



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.642, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Denomina Estrada Cafundó um
logradouro público.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

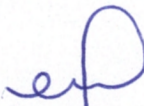
Art. 1.º A Estrada que tem seu início junto à estrada geral que liga Campo do Meio a Maratá, ao lado da propriedade do Sr. Clóvis Moacir Domingues, e seu término junto à mesma estrada geral, ao lado da propriedade de sucessores de Arcildo Weber, agora passa a denominar-se "Estrada Cafundó".


Parágrafo único. Faz parte integrante da presente lei o mapa com as delimitações da área.

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de junho de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Lei de autoria do Vereador Ari Arnaldo Müller

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

